

newsletter de março vem informar das novidades legislativa em matéria com impacto na realidade ainda, de conteúdo considerado relevante bara a atividade das freguesias no domínio contabilístico, dando especial destaque ao Despacho do Tribunal de Contas relativo à Prestação de Contas de 2016 e ainda ao processo de transição para o SNC-AP. Por fim, apresentamos o calendário das obrigações do corrente mês.

Legislação com impacto nas Autarquias:

Portaria n.º 62/2017

Diploma que atualiza os montantes do abono de família para crianças e jovens, do abono de família pré-natal e respetivas majorações, e do subsídio de funeral. Saiba mais aqui.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017

Aprovação de Programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública. Saiba mais <u>aqui</u>.

Projeto de Lei n.º 383/XIII/2.ª

Procede à descentralização de competências para os municípios e entidades intermunicipais e nas freguesias no âmbito da educação, saúde, ação social, gestão territorial, gestão florestal, gestão da orla costeira, medicina veterinária, saúde animal e segurança alimentar.

As competências previstas na presente lei podem ser objeto de delegação e subdelegação nas freguesias, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Saiba mais aqui.

Destagues:

TRIBUNAL DE CONTAS | PRESTAÇÃO DE CONTAS 2016

O despacho do Tribunal de Contas relativo à prestação eletrónica de contas respeitantes ao exercício de 2016 já se encontra disponível para consulta no site e poderá também ser consultado aqui.

No seguimento da publicação da Resolução n°3/2016 que define a prestação de contas ao Tribunal relativas ao ano de 2016 foram introduzidos novos elementos de remessa obrigatória, dos quais destacamos:

- Os contratos de delegação de competências por parte dos Municípios nas freguesias, acompanhados de envelopes financeiros associados com indicação dos fins e dos montantes e da sua transferência para o orçamento da freguesia e relevação nas respetivas contas.
- Relação nominal dos responsáveis relativa ao período a que se reporta a prestação de contas <u>e dos</u> dirigentes ou responsáveis pelos serviços financeiros, de contabilidade, de tesouraria e de contratação de empréstimos, de aprovisionamento, de património e de gestão de recursos humanos.
- Identificação do pessoal admitido em regime de trabalho subordinado ou em regime de prestação de serviços, tarefa ou avença.

INQUÉRITO ÀS FREGUESIAS | SNC-AP

Está disponível no site da DGAL, para preenchimento até 15 de março, um inquérito no âmbito dos trabalhos preparatórios à aplicação do SNC-AP nas Juntas de Freguesia.

O mesmo poderá ser acedido através da área reservada do Portal Autárquico, no separador inquéritos, ou a partir daqui: Inquérito SNC-AP

Relembramos que a 21 de dezembro, foi publicado, em Diário da República, o DL nº 85/2016, de entre os propósitos esteve o de estabelecer o dia 1 de janeiro de 2018 como data de produção de efeitos do DL nº 192/2015.

Veio ainda definir que, durante o ano de 2017 todas <u>as entidades públicas devem assegurar as condições e tomar as decisões necessárias para a transição do SNC-AP.</u>

CERTIDÃO DE RECEITA

As certidões de receita, referentes ao ano de 2016, respeitantes às verbas transferidas da Administração Central estão disponíveis para consulta no acesso ao portal autárquico. Consulte aqui.

Esclarecimentos:

REGIME SIMPLIFICADO DO SNC-AP

Na sequência da publicação da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto, que estabelece o regime simplificado do SNC -AP, aplicável às entidades de menor dimensão e risco orçamental solicitamos, à Comissão de Normalização Contabilística - CNC, o esclarecimento de dúvidas, suscitadas na interpretação dos seus artigos 3.º e 4.º

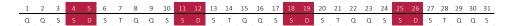
Isto posto, peticionou-se ao CNC, tendo em conta as dúvidas interpretativas suscitadas, que aclarasse o seguinte:

- i O "montante global de despesa orçamental" reporta-se ao Somatório da despesa efetuada nas duas últimas prestações de contas, ou trata-se de um montante global Anual.
- ii No caso de se tratar de montante global anual, integram o regime das "Pequenas entidades" aquelas que ultrapassem o limite estabelecido (1.000.000€) nas duas últimas prestações de contas?
- iii Caso o limite estabelecido de 1.000.000€ seja ultrapassado em apenas um dos últimos dois anos de Prestação de contas, qual será o enquadramento.

O esclarecimento da CNC sobre o tema é o que transcrevemos a seguir:

- "I O montante total da despesa orçamental paga a que se refere o artigo 3.° e 4.° da Portaria n.° 218/2016, de 9 de agosto é o montante que se verifica anualmente.
- II Na sequência na resposta anterior esclarecemos que se enquadram como Pequenas Entidades aquelas que ultrapassem o limite estabelecido (1.000.000 €) em 2 exercícios consecutivos, e que não ultrapassem 5.000.000 €, e como Microentidades aquelas que não ultrapassam durante 2 exercícios consecutivos o limite de 1.000.000 €
- III As entidades que apenas num dos exercícios tenham observado estes limites podem optar pelo normativo que lhe pareça mais adequado. Por forma a evitar alterações constantes de regime nos casos fronteira (por exemplo, uma entidade cuja despesa orçamental paga esteja sempre no limiar superior dos limites (1 milhão ou 5 milhões), a entidade deve optar pelo regime que mais estabilidade dá ao relato tendo em conta as previsões dos orçamentos dos anos seguintes. "

Calendário de obrigações - março



DIA	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	TIPO	INSTITUIÇÃO
6	Relação contributiva	Relação contributiva definitiva referente às remunerações pagas no mês de janeiro	Declarativa	CGA
10	DMR	Declaração de rendimentos pagos e de retenções, contribuições sociais e de saúde e quotizações, referentes a janeiro	Declarativa	AT/SS
10	Fundos Disponíveis (LCPA)	Mapa de cálculo dos fundos disponíveis para o mês de fevereiro	Reporte	DGAL
10	Pagamentos em atraso (LCPA)	Mapa dos passivos, compromissos assumidos e pagamentos efetuados, com referência aos pagamentos em atraso. (Período Janeiro)	Reporte	DGAL
15	DUC	Pagamento das quotizações e contribuições relativas a janeiro	Pagamento	CGA
20	Retenções IRS/IRC e Imposto de Selo	Pagamento de retenções na fonte de IRS/IRC e Imposto de selo efetuadas em janeiro	Declarativa e pagamento	АТ
20	DUC	Pagamento dos descontos e contribuições relativas a janeiro	Pagamento	SS
20	SAF-T(PT)	Comunicação dos elementos das faturas referentes a janeiro	Declarativa	AT
*	Ficheiro descontos	Transferência eletrónica da relação dos descontos efetuados no mês de janeiro	Declarativa	ADSE

ESTA NEWSLETTER DESTINA-SE A SER DISTRIBUIDA ENTRE CLIENTES E COLEGAS, NÃO DEVENDO A INFORMAÇÃO NELA CONTIDA SER USADA PARA QUALQUER OUTRO FIM OU REPRODUZIDA, NO SEU TODO OU EM PARTE, SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA GESNORT.

CONTACTOS:

Departamento de Contabilidade Pública

Consultores:

Cátia Ferreira | cferreira@gesnort.pt

Hugo Figueiredo | hfigueiredo@gesnort.pt

Simão Costa | scosta@gesnort.pt





